

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**



## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 28/12/2021 11:54:54

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: ASSOCIACAO NACIONAL DE ENTIDADES PROMOTORAS DE  
EMPREENDIMENTOS INOVADORES - ANPROTEC  
CNPJ: 03.636.750/0001-42

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU  
Cadastro: Licitantes Inidôneos  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ  
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade  
Administrativa e Inelegibilidade  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência  
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência  
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório Nível V - Qualificação Técnica**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 03.636.750/0001-42 DUNS®: 921902805  
Razão Social: ASSOCIACAO NACIONAL DE ENTIDADES PROMOTORAS DE  
EMPREENDIMENTOS INOVADORES - ANPR  
Nome Fantasia: ASSOC BRAS DE PARQUES TECNOL E INCUBADORAS DE EMPRESAS  
Situação do Fornecedor: Credenciado

**Dados do Nível**

Situação do Nível: Não cadastrado

Nenhum registro de Qualificação Técnica encontrado para o fornecedor.



# Diretoria

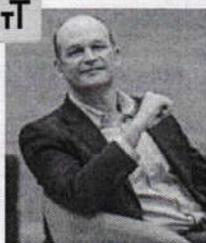
[Home](#) [Sobre](#) [Diretória](#)

## Gestão 2020 – 2021



**Francisco Saboya Albuquerque Neto** – Presidente

Economista e mestre em Engenharia de Produção pela Universidade Federal de Pernambuco (UFPE). Atualmente também é superintendente do Sebrae-PE. Entre 2015 e 2018 foi presidente da Divisão da América Latina da International Association of Science Parks and Areas of Innovation (IASP). Por 11 anos (2007-2018) foi presidente do Porto Digital, em Recife-PE – parque tecnológico especializado em desenvolvimento de software e economia criativa e um dos mais destacados ambientes de inovação do país. É docente na Faculdade de Ciências da Administração da Universidade Estadual de Pernambuco, (FCAP-UPE), onde leciona as disciplinas de Macroeconomia e Gestão de Sistemas e Tecnologias da Informação. Também é pesquisador e consultor atuante nas áreas de inovação, economia criativa e cidades inteligentes e escreve artigos para periódicos e portais sobre estes temas. Foi empreendedor por mais de 20 anos, dirigindo empresas de desenvolvimento de software e consultoria organizacional, com atuação junto aos mercados público e privado. Na gestão pública ocupou cargos de secretaria e direção superior nos níveis estadual e municipal. Foi membro do júri do Cannes Lions Festival of Creativity (2013) e, neste mesmo ano, foi considerado uma das 100 personalidades mais influentes do país pela revista Época Negócios.



**Daniel dos Santos Leipnitz** – Vice-presidente

Graduado em administração pela Universidade do Estado de Santa Catarina (ESAG). Possui MBA em Administração Global pela Universidade Independente de Lisboa e mestrado em administração de empresas pela Universidade do Estado de Santa Catarina. Atualmente é Diretor Corporativo e de Relações Humanas na Visto Sistemas e Presidente eleito da Associação Catarinense de Tecnologia (ACATE), entidade catarinense com aproximadamente 1500 associados. Conselheiro Nacional do Sebrae Nacional. É Diretor Tesoureiro do Instituto Euvaldo Lodi de Santa Catarina (IEL), membro do Conselho Estratégico da Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina (FIESC), ligado diretamente ao Presidente da entidade e Conselheiro da Previsic. É Conselheiro da Fundação de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica do Estado de Santa Catarina (FAPESC) e membro do conselho de Administração do SEBRAE/SC. Tem experiência na área de administração, com ênfase em estratégia, estruturação de empresas, financeira e sistemas de gestão empresarial, bem como estruturação de ecossistemas..



**Angélica Mendes Salles** – Diretora de Administração e Finanças

Assessora institucional da BiotechTown Participações. Profissional com experiência de mais de vinte anos em planejamento e execução de projetos e programas com agências de fomento; na definição e implementação de processos; em aspectos regulatórios; e em iniciativas de empreendedorismo no setor de ciências da vida. Possui o mesmo tempo de experiência com atividades em redes. Habilidade no gerenciamento de recursos humanos e de parcerias.

Este website utiliza cookies para melhorar a sua experiência como usuário e o recebimento de conteúdo de seu interesse. Informações detalhadas sobre o uso de cookies neste website são descritas em nossa [Política de Privacidade](#). Ao continuar navegando neste website, ou ao clicar em "Ok, Concordo!", você consente o uso de cookies.

[Cookies e Privacidade](#)



Atual Ecosystem Leader na SLC Agrícola e Diretor de Ambientes de Inovação da Anprotec. Tem como missão fomentar e articular o ecossistema de inovação do Rio Grande do Sul. Já foi responsável pela criação de vários programas de desenvolvimento de startups e relacionamento com grandes empresas. Atua também como Conselheiro integrando os conselhos de inovação da SOFTEX – Associação para Promoção do Software Brasileiro e do CITEC – Conselho de Inovação e Tecnologia da FIERGS e da Incubadora Hestia, vinculada ao Parque Zenit/UFRGS. Atua também como professor de Empreendedorismo Inovador em diversos MBA's.

#### **Iara Neves Oliveira** – Diretora Técnica



Coordenadora do Programa de Incubação de Empresas de Base Tecnológica (PIEBT) da Universidade Federal do Pará (UFPA) desde 2012. É administradora pelo CESUPA, tem MBA em Finanças pela Estratégico/FACI e é Mestre em Planejamento do Desenvolvimento da Amazônia pelo NAEA/UFPA. Tem experiência em elaboração e execução de projetos na área de empreendedorismo e é uma admiradora do campo de negócios de impacto e inovação social.

#### **Jardel Mattos** – Diretor de Redes e Associados



Coordenador de empreendimentos e inovação da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul. Doutorando em Direito na Universidade de São Paulo (USP). Advogado. Mestre em Propriedade Intelectual e Inovação pela Academia do Instituto Nacional da Propriedade Industrial (2016). Presidente da Rede Sul-Mato-Grossense de Inovação (Rede MS de Inovação) (2015/2019). Ex-Diretor da Anprotec (2016/2017), Ex-Presidente da Comissão de Propriedade Intelectual da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Mato Grosso do Sul (OAB/MS) (2015/2018). Ex-coordenador da Rede Centro-Oeste de Inovação (RedeCO de Inovação) (2016/2018). Ex-gerente da Pantanal Incubadora Mista de Empresas da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (PIME/UFMS) (2011/2017). Ex-Diretor Técnico da Fundação Instituto de Tecnologia e Inovação de Nova Andradina (FINOVA) (2016/2018). Ex-Presidente do Conselho de Administração Superior do Parque Tecnológico Internacional, sediado em Ponta Porã/MS (PTIn) (2015/2018).

#### **Rodrigo Otávio Bertoncini Mendes** – Diretor de Relações Internacionais



Rodrigo Mendes é Coordenador Executivo de Desenvolvimento de Negócios Internacionais do Parque Tecnológico São José dos Campos. Investidor-anjo, mentor e conselheiro de startups. Foi Diretor de Inovação e Diretor Executivo da Agência de Desenvolvimento e Inovação de Sorocaba – Inova Sorocaba, gestora do Parque Tecnológico de Sorocaba. Trabalhou como Assistente em Desenvolvimento e Comércio Exterior da Secretaria de Desenvolvimento Econômico de Sorocaba. Cofundador da Associação Incubadora Tecnológica de Empresas de Sorocaba – INTES e ex-Diretor Executivo da Incubadora. Mestrando em Administração de Empresas, é advogado pós-graduado em Direito Econômico, Comercial e Internacional e em Gerenciamento e Execução de Projetos de Inovação Tecnológica. Tem experiência na área de Direito, com ênfase em direito internacional privado,

Este website utiliza cookies para melhorar a sua experiência como usuário e o recebimento de conteúdo de seu interesse. Informações detalhadas sobre o uso de cookies neste website são descritas em nossa [Política de Privacidade](#). Ao continuar navegando neste website, ou ao clicar em "Ok, Concordo!", você consente o uso de cookies.

[Cookies e Privacidade](#)



É sócia fundadora da Baita Aceleradora, onde atua, desde 2013, como Head de Marketing e Desenvolvimento de Parcerias para os programas com startups e corporativos. Nesta função, tem relacionamento direto com startups, investidores, grandes empresas, universidades, centros de pesquisas, mentores e parceiros estratégicos dos ecossistemas de empreendedorismo nacional e internacional. Atua como consultora e professora convidada da FGV na área de Inovação e Empreendedorismo. Foi Diretora Sênior de Desenvolvimento de Produtos da Motorola Mobility para o mercado regional e global. Foi membro do Conselho de Administração do Instituto de Pesquisas Eldorado e do C.E.S.A.R (Centro de Estudos e Sistemas Avançados do Recife), bem como da Agrosmart S/A. Formou-se em Ciências da Computação pela UNICAMP, possui MBA pela FIA/ USP e especialização em governança corporativa pelo Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC).



#### Guila Calheiros – Superintendente Executivo

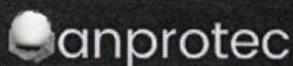
É especialista em planejamento e gestão de ambientes promotores da inovação e em política nacional de ciência e tecnologia, com mais de 15 anos dedicados à gestão de projetos e captação de recursos. Boa parte dessa experiência foi acumulada nos oito anos em que atuou como Diretor de Inovação e Competitividade do Porto Digital, período no qual o parque tecnológico foi reconhecido como principal ambiente de inovação do país por três vezes. É Mestre em Engenharia de Produção pela Universidade Federal de Pernambuco (UFPE). Além de secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação do Recife, é vice-presidente de ambientes de inovação do Fórum Inova Cidades, vinculado à Frente Nacional dos Prefeitos (FNP). É professor da Universidade Católica de Pernambuco (UNICAP), e membro do Conselho de Administração do

Porto Digital e do Conselho Fiscal da Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco (FACEPE).

Em 2016 foi indicado e selecionado pelo Ministério dos Assuntos Exteriores da França para participar do Programa de Personalidades Promissoras (PPA). E, em 2018, coordenou o Grupo de Trabalho de revisão e atualização do Programa Nacional de Apoio às Incubadoras de Empresas e aos parques tecnológicos (PNI) do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

#### TTira os integrantes do Conselho Consultivo

Conheça as diretorias anteriores



Criada em 1987, a Associação Nacional de Entidades Promotoras de Empreendimentos Inovadores (Anprotec) reúne mais de 300 associados, entre incubadoras de empresas, parques tecnológicos, aceleradoras, instituições de ensino e pesquisa, órgãos públicos e outras entidades ligadas ao empreendedorismo e à inovação.



Parque Tecnológico de Brasília – BioTIC  
Granja do Torto, Lote 04. Edifício de Governança  
– Bloco B, 2º andar.  
Brasília – DF





Este website utiliza cookies para melhorar a sua experiência como usuário e o recebimento de conteúdo de seu interesse. Informações detalhadas sobre o uso de cookies neste website são descritas em nossa [Política de Privacidade](#). Ao continuar navegando neste website, ou ao clicar em "Ok, Concordo!", você consente o uso de cookies.

[Cookies e Privacidade](#)



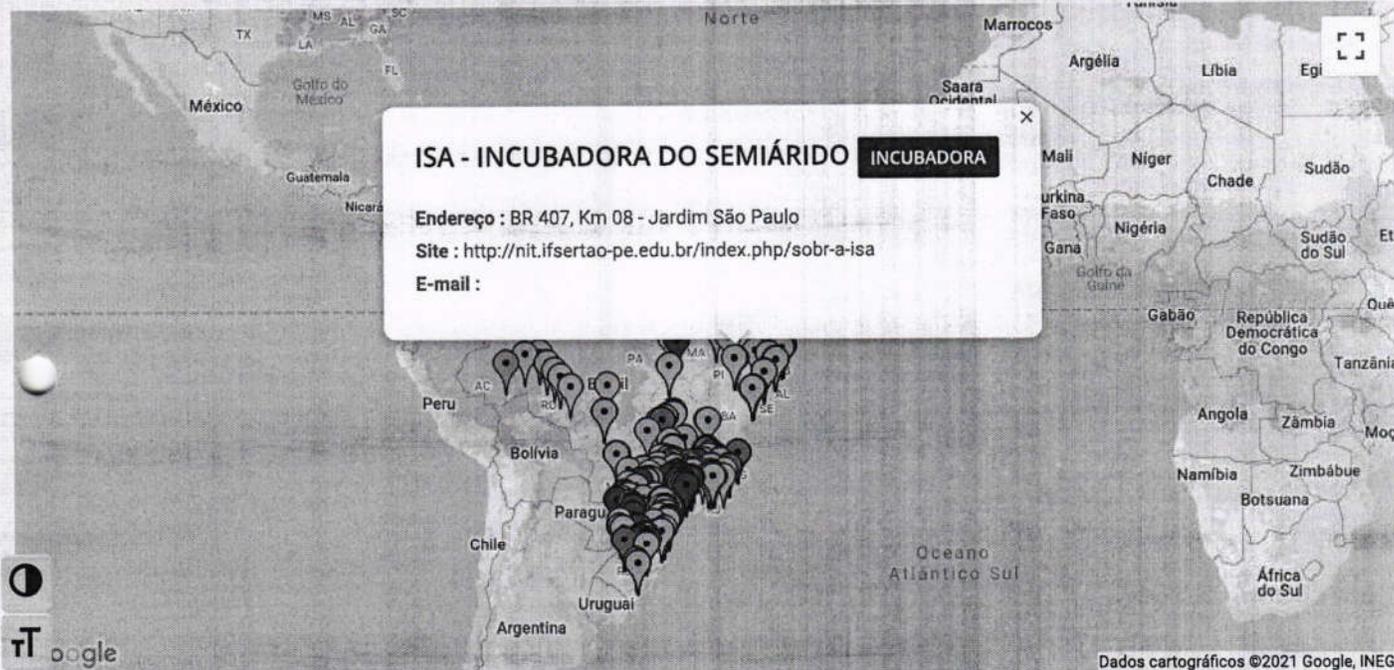
Este website utiliza cookies para melhorar a sua experiência como usuário e o recebimento de conteúdo de seu interesse. Informações detalhadas sobre o uso de cookies neste website são descritas em nossa [Política de Privacidade](#). Ao continuar navegando neste website, ou ao clicar em "Ok, Concordo!", você consente o uso de cookies.

[Cookies e Privacidade](#)



# Mapa Associados

[Home](#) [Sobre](#) [Mapa Associados](#)



Dados cartográficos ©2021 Google, INEGI

Filtrar por:

Ambiente

Região

Estado

Cidade

Aceleradora

Aceleradora

Aceleradora

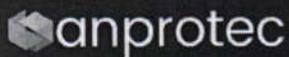
Este website utiliza cookies para melhorar a sua experiência como usuário e o recebimento de conteúdo de seu interesse. Informações detalhadas sobre o uso de cookies neste website são descritas em nossa Política de Privacidade. Ao continuar navegando neste website, ou ao clicar em "Ok, Concordo!", você consente o uso de cookies.

[Cookies e Privacidade](#)

Aceitar

Incubadora <b>AGÊNCIA DE INOVAÇÃO DA UFPR</b>	Agência de Inovação <b>AGÊNCIA DE INOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA</b>	Incubadora <b>AGÊNCIA DE INOV</b>
Agência de Inovação <b>AGÊNCIA DE INOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA TECNOLÓGICA - AITT</b>	Incubadora <b>AITY - INCUBADORA DE EMPRESAS</b>	Incubadora <b>AGÊNCIA DE INOV</b>
<b>ALLTECH PARTICIPAÇÕES LTDA</b>	Incubadora <b>ARCA MULTINCUBADORA</b>	Coworking <b>AMAZÔNIA LAB</b>
Incubadora <b>ASSOCIAÇÃO SANTA MARCELINA</b>	Incubadora <b>ATIVA - INCUBADORA DE EMPRESAS EM AGROHEGÓCIOS</b>	Outro <b>ASSOCIAÇÃO WYL</b>
Aceleradora <b>BAITA ACELERADORA CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL</b>		Parque Tecnológico <b>BH-TEC - PARQUE</b>

1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 Next



Criada em 1987, a Associação Nacional de

taria meira

nome

e-mail

Este website utiliza cookies para melhorar a sua experiência como usuário e o recebimento de conteúdo de seu interesse. Informações detalhadas sobre o uso de cookies neste website são descritas em nossa [Política de Privacidade](#). Ao continuar navegando neste website, ou ao clicar em "Ok, Concordo!", você consente o uso de cookies.

[Cookies e Privacidade](#)

Aceitar



entidades ligadas ao empreendedorismo e à inovação.

Brasília - DF  
CEP: 70.635-815

mensagem

Não sou um robô

reCAPTCHA  
Privacidade - Termos

ENVIAR

Associação Nacional de Entidades Promotoras de Empreendimentos Inovadores

Acesso Associado



Este website utiliza cookies para melhorar a sua experiência como usuário e o recebimento de conteúdo de seu interesse. Informações detalhadas sobre o uso de cookies neste website são descritas em nossa Política de Privacidade. Ao continuar navegando neste website, ou ao clicar em "Ok, Concordo!", você consente o uso de cookies.

[Cookies e Privacidade](#)

Aceitar



ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ENTIDADES PROMOTORAS DE EMPREENDIMENTOS  
INOVADORES – ANPROTEC

ESTATUTO SOCIAL

2º Of. de Res. de Pessoas Jurídicas  
Ficou arquivada cópia microfilmada  
sob o nº 000110195 em 06/06/2019.

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO

**Artigo 1º** - Sob a denominação de ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ENTIDADES PROMOTORAS DE EMPREENDIMENTOS INOVADORES – ANPROTEC, foi instituída em 30/10/1987, por escritura pública no Cartório do 2º ofício de Brasília/DF, uma associação sem fins econômicos, que se rege por este Estatuto Social e subsidiariamente por dispositivos legais que lhe são aplicáveis.

**Artigo 2º** - A sede e foro da ANPROTEC é Brasília, Distrito Federal, podendo abrir filiais, sucursais e representações em outras unidades do País, atendidas as exigências deste Estatuto Social.

**Artigo 3º** - O prazo de duração da ANPROTEC é indeterminado.

CAPÍTULO II

FINALIDADE SOCIAL

**Artigo 4º** - São finalidades precípuas da ANPROTEC:

- I - Congregar e apoiar entidades que atuem na criação, no desenvolvimento ou na operação de empreendimentos de incentivo à inovação e ao empreendedorismo, incluindo Incubadoras de Empresas, Aceleradoras de Negócios, Parques e Pólos Científicos, Tecnológicos e de Inovação, Tecnópoles e similares, estes, em conjunto, doravante denominados de **Mecanismos para a Inovação**, almejando o desenvolvimento social, econômico, científico e tecnológico do Brasil.
- II - Buscar a formação de um ambiente internacional propício e consolidado aos **Mecanismos para a Inovação**;

III - Interagir com as esferas governamentais nacionais e estrangeiras na busca de políticas de apoio e incentivo aos **Mecanismos para a Inovação** e às empresas e projetos por estes assistidos;

IV - Contribuir para a disseminação da cultura de **Empreendedorismo e Mecanismos para a Inovação** como instrumento de desenvolvimento social, econômico, científico e tecnológico de uma Região e do País;

V - Efetuar, participar e estimular estudos e pesquisas, bem como o desenvolvimento de tecnologias, a produção e a divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos sobre os **Mecanismos para a Inovação**.

Arquivo de Juridicas  
Ficou arquivada cópia microfilmada  
sob o nº 00110195 em 06/06/2019.

**Artigo 5º** - A persecução das finalidades sociais precípua ocorrerá pela execução das seguintes atividades:

I - Apoiar os **Mecanismos para a Inovação**, oferecendo-lhes suporte institucional, disponibilizando-lhes conhecimentos técnicos, integrando-os e viabilizando a cooperação com outros da Região, do País, ou do exterior;

II - Atuar perante as entidades governamentais nacionais e estrangeiras para que criem e executem políticas de incentivo aos **Mecanismos para a Inovação**;

III - Buscar perante as instituições de fomento, públicas e privadas, nacionais e estrangeiras, a disponibilização de recursos e projetos para os **Mecanismos para a Inovação**;

IV - Propor e apoiar ações que sejam de interesse regional, nacional, ou internacional dos Associados, como projetos relativos ao marco normativo, políticas públicas e providências de naturezas pontuais ou permanentes de interesse dos **Mecanismos para a Inovação**;

V - Promover o intercâmbio e a cooperação entre os Associados ou com entidades ligadas a outras associações congêneres à **ANPROTEC** no Brasil e no exterior;

VI - Participar de iniciativas conjuntas com entidades nacionais, estrangeiras ou internacionais e, quando for o caso, fomentar a interação e participação dos Associados em projetos;

VII - Representar os Associados no País ou no Exterior;

VIII - Participar de fóruns, conselhos, organismos, entidades e grupos de trabalho que tenham como objetivo temas que direta ou indiretamente tenham repercussão aos Associados e às políticas públicas destinadas a **Mecanismos para a Inovação**.

IX - Cooperar, associar-se ou interagir com entidades nacionais, estrangeiras ou internacionais congêneres;



- X - Promover atividades de cooperação de interesse dos empreendimentos inovadores apoiados pelos Associados;
- XI - Promover anualmente um Evento Nacional dos Mecanismos para a Inovação, assim como promover, apoiar ou divulgar eventos de amplitude regional, nacional ou internacional, orientados aos seus Associados;
- XII - Realizar cursos, palestras, seminários e oficinas e outros eventos, presenciais ou virtuais, voltados à capacitação e treinamento na área de atuação da ANPROTEC;
- XIII - Organizar e executar missões técnicas nacionais e internacionais;
- XIV - Realizar estudos, pesquisas, levantamentos técnicos, ou prestar apoio no âmbito da sua finalidade social;
- XV - Manter uma linha editorial, com lançamentos de livros, mídia eletrônica, revistas, boletins informativos e outros meios de comunicação, com assuntos de interesse dos Associados;
- XVI - Apoiar e coordenar, no âmbito da ANPROTEC, as Redes Regionais ou Estaduais de Mecanismos para a Inovação;
- XVII - Criar ou participar de entidades com finalidades em consonância com a ANPROTEC, no País e no exterior;
- XVIII - Celebrar convênios, acordos de cooperação, contratos e outras avenças com órgãos e entidades públicas e privadas, nacionais, estrangeiras e internacionais, para operacionalizar a consecução das finalidades da ANPROTEC;
- XIX - Executar atividades que almejem a mobilidade e internacionalização dos Mecanismos para a Inovação, seus projetos e empresas apoiados;
- XX - Promover o Prêmio Nacional de Empreendedorismo Inovador;
- XXI - Realizar outras medidas correlatas às finalidades sociais da ANPROTEC.

para a Inovação, assim  
Regional, nacional ou  
sob o nº 000110195 em 06/06/2019.

**Parágrafo único:** A ANPROTEC prezarà, na consecução dos seus objetivos, pela legalidade, impessoalidade, moralidade, economicidade e eficiência, não cometendo qualquer ato de discriminação, seja de raça, cor, gênero, religião.

### CAPÍTULO III

#### DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

**Artigo 6º** - O patrimônio da ANPROTEC será constituído por bens móveis e imóveis, materiais ou imateriais, adquiridos ou recebidos em doação, sucessão ou legado na sua constituição ou no exercício das suas atividades estatutárias.

§ 1º - A alienação de bens móveis de elevado valor, nos termos do Regimento Interno, será precedida de autorização da Assembleia Geral.

§ 2º - A aquisição e alienação de bens imóveis serão precedidas de autorização da Assembleia Geral.

Artigo 7º - As receitas da ANPROTEC serão constituídas por:

29 Of. de Reg. de Pessoas Jurídicas  
Ficou arquivada cópia microfilmada  
sob o nº 000110195 em 06/06/2019.

- I - Contribuições anuais dos Associados;
- II - Recursos provenientes de convênios, contratos, termos de parceria ou quaisquer outros ajustes firmados com instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;
- III - Doações, incentivos e subvenções oriundas de particulares ou de entidades colaboradoras, públicas ou privadas;
- IV - Receitas constituídas em seu favor por terceiros;
- V - Receitas oriundas da Administração de seu patrimônio;
- VI - Receitas decorrentes do exercício das atividades previstas na sua finalidade social;
- VII - Contribuições de qualquer origem legal;
- VIII - Arrecadação de fundos especiais;
- IX - Dotações orçamentárias que lhe forem consignadas;
- X - Direitos Autorais e royalties.

**Parágrafo único** – A ANPROTEC não efetuará, a qualquer pessoa, título ou forma, a distribuição de lucro, rendimento ou parcela do patrimônio, inclusive em razão de desligamento, retirada, extinção ou falecimento de Associado.

## CAPÍTULO IV

### DO QUADRO DE ASSOCIADOS

**Artigo 8º** – Podem participar da ANPROTEC quaisquer entidades ou profissionais que atuem no estímulo, apoio, criação, desenvolvimento, operação, gestão e consolidação de **Mecanismos para a Inovação** ou que para eles contribuam de forma notória.

**Artigo 9º** - O quadro de associados será composto pelas seguintes categorias:

I - Categoria Titular:

- a) Associados Fundadores;
- b) Associados Efetivos;



- c) Associados Fundadores Corporativos;
- d) Associados Efetivos Corporativos.

**II - Categoria Colaborador:**

- a) Entidades Associadas;
- b) Associados Individuais;
- c) Redes;
- d) Associados Remidos;
- e) Associados Beneméritos.

29 Of. de Res. de Pessoas Jurídicas  
Ficou arquivada cópia microfilmada  
sob o nº 000110195 em 06/06/2019.

**Artigo 10 - Os Associados da categoria Titular são assim caracterizados:**

- I - Associados Fundadores são as entidades associadas que subscreveram a ata de Fundação da ANPROTEC;
- II - Associados Efetivos são as entidades associadas que estejam efetivamente criando, operando ou gerindo um Mecanismo para a Inovação;
- III - Associados Fundadores Corporativos são os Associados Fundadores que congregam em sua estrutura jurídica mais de um Mecanismo para a Inovação;
- IV - Associados Efetivos Corporativos são os Associados Efetivos que congregam em sua estrutura jurídica mais de um Mecanismo para a Inovação.

**Artigo 11 - Os Associados da categoria Colaborador são assim caracterizados:**

- I - Entidades Associadas são as instituições governamentais, empresas privadas, associações civis sem fins econômicos, organizações não governamentais ou fundações de direito público e privado, que manifestem interesse pela linha de ação da ANPROTEC, podendo ser nacionais, estrangeiras ou internacionais;
- II - Associados Individuais são profissionais brasileiros ou estrangeiros que manifestem interesse pela linha de ação da ANPROTEC;
- III - Redes são as Redes Regionais ou Redes Estaduais que congregam Associados da ANPROTEC;
- IV - Associados Remidos são pessoas físicas, ex - Diretores - Presidentes da ANPROTEC ou outra pessoa que tenha prestado significativas contribuições à ANPROTEC, conforme critérios que serão definidos por Comissão que mediante alteração no Regimento Interno, à qual caberá examinar e aprovar indicações, para posterior aprovação pela Assembleia Geral.

*[Handwritten signatures]*

§ 4º - A Comissão de Avaliação de que trata o § 2º letra "c" será composta por três associados titulares mais o Diretor de Redes e Associados da ANPROTEC e desenvolverá suas atividades conforme critérios fixados neste Estatuto, observando que será definido pelo Regimento Interno da ANPROTEC. Ao definir o procedimento de avaliação mencionando neste parágrafo, o Regimento Interno reservará ao proponente o direito de submeter sua oferta e, após aprovação, concretizar a doação.

§ 3º - Ao Associado Benemérito será permitido ofertar doação condicionada à execução de determinado objetivo, desde que a condição imposta pelo doador seja compatível com finalidade social da ANPROTEC, conforme previsto nos artigos 4º, 5º e demais normativas deste Estatuto, e não implique o desenvolvimento de atividades de cunho partidário, religioso ou qualquer outro estranho aos objetivos da Associação.

- a) Doar à ANPROTEC valor correspondente a, no mínimo, cem vezes uma anuidade;
- b) Haver prestado relevantes serviços em prol do empreendedorismo inovador;
- c) Ser aprovado por Comissão de Avaliação especificamente constituída pelo Diretor-Presidente para análise e validação do pedido.

§ 2º - Para se tornar Associado Benemérito é necessário o cumprimento concomitante das seguintes condições:

- a) Para exercer o referido direito, deverá optar formalmente pela aceitação do título, encaminhando comunicação por escrito à ANPROTEC, a qualquer tempo;
- b) A formalização da opção o torna automaticamente Associado Remido;

Associado Remido no dia seguinte ao fim de seu mandato, observadas as seguintes condições:

§ 1º - Todo ex - Diretor-Presidente da ANPROTEC adquire o direito de se tornar

V - Associados Beneméritos são pessoas físicas ou jurídicas, que efetuem doação à ANPROTEC, nos termos especificados no § 2º deste artigo e atendam aos seguintes requisitos: reputação ilibada e legitimidade a partir da participação no movimento brasileiro de inovação ou reconhecida atuação no segmento ou grande empresa integrada a um ambiente de inovação associado à ANPROTEC (incubadora, aceleradora, parque tecnológico etc).

29 Of. de Reg. de Pessoas Jurídicas  
 Ficou arquivada cópia microfilmada  
 sob o nº 000110195 em 06/06/2019.



## SEÇÃO I - DO INGRESSO DE ASSOCIADOS

20 Of. de Res. de Pessoas Jurídicas  
Ficou arquivada cópia microfilmada  
sob o nº 000110195 em 06/06/2019.

**Artigo 12** - A admissão de Associado no quadro da ANPROTEC ocorrerá pela apresentação de pedido de inscrição pelos legitimados e interessados para a deliberação da Diretoria, *ad referendum* da Assembleia Geral.

**Parágrafo único** - A regulamentação do procedimento de ingresso de Associados, atendendo ao previsto no *caput*, ocorrerá por meio do Regimento Interno da ANPROTEC.

## SEÇÃO II - DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

**Artigo 13** - São direitos dos Associados:

- I - Participar das Assembleias Gerais, nelas manifestar-se, votar e ser votado;
- II - Participar privilegiadamente das atividades e eventos organizados pela ANPROTEC;
- III - Ter acesso a informações de caráter institucional na forma de planos, relatórios, prestações de contas, resultados de auditoria independente e pareceres do Conselho Fiscal;
- IV - Gozar de benefícios proporcionados e concedidos pela ANPROTEC.
- V - Apresentar propostas aos órgãos sociais da ANPROTEC.

**Parágrafo único** - Os Associados Colaboradores têm os mesmos direitos e obrigações previstas aos Associados Titulares, exceto o direito de votar e ser votado nos órgãos sociais da ANPROTEC.

**Artigo 14** - São deveres dos Associados:

- I - Apoiar a ANPROTEC no cumprimento das suas finalidades sociais;
- II - Cumprir as disposições estatutárias, regimentais, regulamentares e outras aplicáveis;
- III - Efetuar o pagamento das contribuições anuais nas datas de vencimento estabelecidas;
- IV - Acatar as deliberações dos órgãos sociais da ANPROTEC;
- V - Colaborar com as atividades da ANPROTEC, quando solicitado;
- VI - Prestar as informações de cunho estatístico e relevantes à ANPROTEC;
- VII - Indicar de modo formal um representante titular e suplentes para em seu nome cometer todos os atos inerentes à condição de Associado, especialmente perante os órgãos sociais da ANPROTEC;
- VIII - Manter atualizadas as suas informações cadastrais na ANPROTEC.

**Parágrafo único.** Os representantes titular e suplentes a serem indicados, conforme estabelece o inciso VII deverão cumprir, concomitantemente, os seguintes requisitos:

- a) Ser pessoa dos quadros da entidade associada, entendendo-se como tal aquele que (i) tenha vínculo formal de trabalho com a entidade associada, podendo ser empregado, servidor, contratado mediante PJ, sócio, bolsista, ou detentor de algum outro tipo de vínculo dessa natureza (ii) ser conselheiro do conselho deliberativo, de administração ou consultivo da entidade associada;
- b) Ocupar cargo de Presidente, diretor, gerente, coordenador (ou similar) de algum mecanismo de empreendedorismo e/ ou inovação ou ser conselheiro (deliberativo, administrativo ou consultivo) na entidade associada.

**Artigo 15** – As contribuições anuais dos Associados serão fixadas em Assembleia Geral para o exercício social seguinte.

**§ 1º** - São isentos da obrigação de pagamento das contribuições anuais: os Associados Remidos, os Associados Beneméritos e as Redes.

29 Of. de Res. de Pessoas Jurídicas  
Ficou arquivada cópia microfilmada  
sob o nº 000110195 em 06/06/2019.

### SEÇÃO III - DAS PENALIDADES AOS ASSOCIADOS

**Artigo 16** - Os associados estão sujeitos às seguintes penalidades:

- I - A suspensão dos direitos estatutários, inclusive de votar e ser votado nos órgãos sociais da **ANPROTEC**;
- II - A exclusão do quadro de Associados da **ANPROTEC**.

**Artigo 17** – A penalidade de suspensão dos direitos estatutários dar-se-á pela (o):

- I - Ausência consecutiva e injustificada a 2 (duas) Assembleias Gerais;
- II - Inadimplência ao pagamento de sua contribuição anual;
- III - Descumprimento das disposições previstas em Estatuto ou na legislação;
- IV - Conduta institucional incompatível com as finalidades da **ANPROTEC**.

**§ 1º** - A pena de suspensão ocorrerá por deliberação da Diretoria, permitido o direito de defesa ao Associado em procedimento regulado no Regimento Interno da **ANPROTEC**.

**§ 2º** - Verificado o inadimplemento do Associado previsto no inciso II deste Artigo, automaticamente, independente de notificação ou deliberação pela Diretoria, lhe recairá a pena de suspensão dos direitos estatutários do Associado.

**Artigo 18** – A penalidade de exclusão do Associado só será aplicada havendo justa causa, não corrigida, quando for possível, a irregularidade que motivou a sua suspensão, ou independente de aplicação desta, em vista da gravidade do fato.

**Parágrafo único** – O reconhecimento da justa causa que motive à exclusão do Associado se dará em Assembleia Geral e seguirá procedimento que lhe assegure direito de defesa e de recurso, nos termos do art. 57 do Código Civil, deste Estatuto Social e do Regimento Interno da ANPROTEC.

**Artigo 19** – Os associados enquadrados na Categoria Colaborador estão sujeitos às penalidades sucessivas de suspensão e exclusão da ANPROTEC nos casos descritos nos incisos II a IV do Artigo 17.

29 Of. de Reg. de Pessoas Jurídicas  
Ficou arquivada cópia microfilmada  
sob o nº 000110195 em 06/06/2019.

## CAPITULO V

### DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

**Artigo 20** – São Órgãos Sociais da ANPROTEC:

- I - Assembleia Geral;
- II - Conselho Consultivo;
- III - Diretoria;
- IV - Conselho Fiscal.

§ 1º - A administração da ANPROTEC adotará práticas de gestão administrativa necessária e suficiente a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

§ 2º - A ANPROTEC reger-se-á por um Regimento Interno proposto pela Diretoria e aprovado pela Assembleia Geral.

**Artigo 21** – A ANPROTEC pode criar órgãos, setores, grupos de trabalho com atividades específicas ou temáticas, permanentes ou provisórios, de apoio à gestão, descentralização e persecução das suas finalidades sociais, por meio de previsão no seu Regimento Interno.